



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.756 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE TURISMO RURAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 126/2009 Processo 4258/1/2009 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao transporte de até 20 (vinte) pessoas entre estudantes do curso de Turismo Rural e Instrutores, da sede do Sindicato Rural localizado na Rua Dr. Francisco Moreira Júnior, nº 156 até à Escola do Assentamento da Fazenda CAIC, no dia 23 de outubro de 2.009, das 12h00min às 17h00min.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 20 DE OUTUBRO DE 2009.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 20 DE OUTUBRO DE 2009.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO